



ESTADO DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

PORTARIA Nº53/2019 - CMC/AP

O Presidente da Câmara Municipal de Calçoene no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 229 do Regimento Interno e artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Calçoene,

Considerando que a Câmara Municipal de Calçoene instaurou Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou a possível prática de cometimento do CRIME DE RESPONSABILIDADES POR PARTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SENHOR JONES FABIO NUNES CAVALCANTE PELAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA OPERAÇÃO SANGRIA DEFLAGRADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL;

Considerando a recomendação da Vereadora Socorro Fonteles, relatora da Comissão Parlamentar de Inquérito, para que fosse instaurado procedimento nos termos do Decreto Lei nº 201/67, através de constituição de Comissão Processante, com objeto e prazo certos, visando processar e julgar o Prefeito Municipal senhor Jones Fabio Nunes Cavalcante pela possível prática de crime de responsabilidade;

Considerando que os termos do processo nº 001/2019-CMC e seu relatório final, foram aprovados por unanimidade dos membros da Comissão e do Plenário da Câmara de Calçoene;

DECIDO:

Art. 1º - Constituir Comissão Processante no âmbito da Câmara Municipal de Calçoene que terá por objeto processar e julgar o PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JONES FABIO



ESTADO DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

NUNES CAVALCANTE pela possível prática do crime de responsabilidade pelo prazo 90 dias nos termos dos incisos II e VII do artigo 5º do Decreto Lei nº 201/67.

Art. 2º - A Câmara Municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias notificará e convocará os Vereadores com vistas a leitura do relatório, indicação dos nomes para composição da Comissão, que serão escolhidos mediante sorteio, em sessão e nela eleitos imediatamente o Presidente e Relator da Comissão.

§ 1º - o Presidente da Câmara nomeará os membros da Comissão durante a sessão através de Portaria que passará a vigorar após sua leitura em plenário da Câmara, e em seguida, deverá ser publicada no Diário Eletrônico do Município, obedecendo o princípio da publicidade;

§ 2º - Após a constituição da Comissão Processante, o Presidente da Câmara encaminhará todo o processo nº 001/2019 - CMC ao Presidente da Comissão, para início dos trabalhos da Comissão

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Calçoene.

Calçoene (AP), 30 de setembro de 2019.

VEREADOR GIBSON COSTA
Presidente